



# **SUASS**

---

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Mesa Municipal de Gestão do Trabalho

## O que é a MMGT?

A Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do SUAS/BH é uma instância democrática de diálogo e de negociação entre gestores e trabalhadores, com a participação fundamental dos usuários.

Tem por objetivo principal estabelecer um fórum permanente e democrático de diálogo e de negociação entre gestores, trabalhadores e usuários do SUAS/BH, no intuito de acompanhar e contribuir com a implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.



# Mesa Municipal de Gestão do Trabalho

## Criação e Normativas

- O CMAS recomendou a instalação da MMGT por meio da Resolução nº 063, de 14 de dezembro de 2016,
- A MMGT de Belo Horizonte foi instituída através da Portaria SMAAS nº 16, de 22 de julho de 2017, retificada pela Portaria nº 24, de 29 de novembro de 2017.
- O regimento Interno foi aprovado por meio da publicação da Portaria SMASAC nº 68, de 15 de junho de 2018.



# Mesa Municipal de Gestão do Trabalho

## Objetivos Específicos

- I. Propor parâmetros e diretrizes para a Gestão do Trabalho, em consonância com as normativas vigentes da política pública de Assistência Social;**
- II. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações voltadas para a Gestão do Trabalho no SUAS;**
- III. Propor diretrizes de condições técnicas e éticas para o trabalho no SUAS;**
- IV. Propor ações de adequação de perfis profissionais para o trabalho no SUAS;
- V. Propor diretrizes para a movimentação dos profissionais no SUAS, visando à adequada composição interdisciplinar das equipes de referência no SUAS;
- VI. Propor ações para a desprecarização das relações e condições de trabalho no SUAS;**
- VII. Estabelecer diálogo e agenda conjunta com o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS;
- VIII. Estabelecer diálogo e agenda conjunta com os usuários do SUAS-BH;



# Mesa Municipal de Gestão do Trabalho

## Objetivos Específicos

- IX. Propor diretrizes para a implementação das ações de Educação Permanente em consonância com as normativas vigentes da política pública de Assistência Social;
- X. Propor a criação de comissões temáticas temporárias, com o objetivo de esclarecer e aprofundar temas específicos, mediante a participação de convidados e assessorias técnicas;
- XI. Propor parâmetros e diretrizes para o atendimento no SUAS em respeito à diversidade de gênero e sexual, à igualdade racial e aos direitos humanos de povos e comunidades tradicionais, população residente em ocupações, população em situação de rua, migrantes, população carcerária, dentre outros;
- XII. Propor parâmetros e diretrizes para a atuação proativa, protetiva e preventiva no SUAS;



# Mesa Municipal de Gestão do Trabalho

## Objetivos Específicos

- XIII. Propor ações para a formulação de uma Política Municipal de Saúde do Trabalhador do SUAS;**
- XIV. Propor diretrizes para a formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do SUAS, com base nas diretrizes da Mesa Nacional de Gestão do Trabalho do SUAS;
- XV. Propor normativas referentes à Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS;
- XVI - Estabelecer diálogo e agenda conjunta com os conselhos de classe e sindicatos profissionais.**



# Mesa Municipal de Gestão do Trabalho

## Composição

A Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do SUAS/BH é composta por membros titulares e suplentes:

I – 4 (quatro) representantes da gestão do SUAS-BH e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 2(dois) **representantes governamentais** indicados pela Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS;
- b) 2(dois) **representantes da direção de organizações da sociedade civil com atuação no SUAS**, indicados pelo Fórum Permanente de Entidade Socioassistenciais de Belo Horizonte;

II – 4 (quatro) representantes dos trabalhadores indicados pelo Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS de Belo Horizonte e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 2(dois) **trabalhadores do setor público**;
- b) 2(dois) **trabalhadores do setor privado**.

III – 2 (dois) representantes do Fórum Municipal dos **usuários do SUAS**.



# Mesa Municipal de Gestão do Trabalho

## Coordenação da MMGT

À Coordenação compete **conduzir o processo de diálogo e de negociação** na Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do SUAS-BH.

A Coordenação será composta por:

I - Secretária(o) Executiva(o) da Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do SUAS/BH;

II - 5 (cinco) integrantes da Mesa Municipal de Gestão do Trabalho, sendo 1(um) de cada representação descrita no art. 2º.

Parágrafo Único: Caberá à cada representação a escolha democrática do integrante dentre seus pares.



# Contextualização sobre o debate na MMGT

Desde julho/2020, a MMGT tem discutido e buscado estabelecer consensos às temáticas:

- Criação do Grupo de Trabalho para elaboração de subsídios para o plano de organização dos serviços e atividades do SUAS/BH nas modalidades do teletrabalho, telepresencial e presencial no contexto da pandemia.
- Diálogo com Secretaria de Municipal de Saúde sobre os dados de boletim epidemiológico assistencial, sobre as estratégias de prevenção do contágio e à infecção por COVID-19 nos diferentes ambientes de trabalho e testagem.
- Estratégias de comunicação, orientação e treinamento dos trabalhadores.
- Vacinação (dezembro/2020)





## **MANIFESTAÇÃO DA MESA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS-BH PELA INCLUSÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS NOS PLANOS DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

A Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte (MMGT- SUAS/BH) vem a público manifestar a sua defesa da vacinação contra a COVID-19 para todos os brasileiros e brasileiras, e da inclusão dos trabalhadores e usuários do Suas, com algum nível de priorização, nos planos nacional, estadual e municipal de vacinação contra a COVID-19.

A MMGT-SUAS/BH entende que o grupo de trabalhadores do SUAS, reconhecido como profissional essencial pelo Decreto 10.282 de 20 de março de 2020, dada a natureza do trabalho socioassistencial de atendimento direto ao público mais vulnerável, deve compor o grupo prioritário de vacinação.

A MMGT-SUAS/BH continua na luta pelo auxílio emergencial e vacina para todos.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

**Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte**





# NOTA TÉCNICA – VACINAÇÃO

## (ASPECTOS PRINCIPAIS)





# NOTA TÉCNICA DGAS/GGTEP/MMGT-SUAS-BH 001/2021

29 de abril de 2021

Este documento tem por objetivo **descrever a natureza do trabalho** desenvolvido pelos profissionais das equipes de referência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte – SUAS/BH e **subsidiar com informações a gestão estratégica sobre a necessidade de inclusão deste grupo no rol das prioridades para a vacinação contra a COVID-19** realizada pela política pública de saúde no município de Belo Horizonte.



# Essencialidade e Natureza do Trabalho no SUAS

(Art. 1, 2, 3, 11 e 13 da Nota Técnica):

1. A proteção social pública de Assistência Social se materializa por meio das seguranças afiançadas pelo SUAS, a saber: segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia, segurança de convívio ou vivência familiar e segurança de acolhida. **Assegurar esta proteção requer significativa interação entre profissionais e usuários.**



# Essencialidade e Natureza do Trabalho no SUAS

(Art. 1, 2, 3, 11 e 13 da Nota Técnica):

2. O trabalho social realizado pelos serviços socioassistenciais traz, em sua concepção e natureza de execução, a **dimensão relacional** e o cuidado do profissional em relação aos usuários atendidos e acompanhados. **Implica uma atuação voltada para o estabelecimento de vínculos, norteado pela acolhida, escuta qualificada, orientações e encaminhamentos** que devem ser ofertados na perspectiva de garantir a proteção social pública de Assistência Social.



# Essencialidade e Natureza do Trabalho no SUAS

(Art. 1, 2, 3, 11 e 13 da Nota Técnica):

3. A construção do vínculo entre trabalhador e usuário da Assistência Social **reconhece a importância das interações presenciais e o contato próximo entre estes atores**, o que possibilita o diálogo, a escuta e a construção de estratégias de atendimento e acompanhamento de superação das situações de agravamentos das vulnerabilidades e riscos sociais.



# Essencialidade e Natureza do Trabalho no SUAS

**Contato próximo:** Conforme a Nota Técnica COVID-19 nº 30 da Secretaria Municipal de Saúde, contato próximo é definido como: a pessoa que teve contato frente a frente por no mínimo 15 minutos e a uma distância inferior a 2 metros com o caso suspeito ou confirmado na ausência do uso de EPI recomendado; e/ou a pessoa que tenha contato físico direto (ex.: aperto de mãos) ou contato desprotegido com secreções de caso suspeito ou confirmado.



# Essencialidade e Natureza do Trabalho no SUAS

- Observa-se que a população atendida pela política pública de Assistência Social, no atual contexto de pandemia, sobretudo a população em situação de rua, apresenta um **significativo agravamento das situações de vulnerabilidade social e econômica.**
- As desigualdades estruturais, ligadas à situação de pobreza, dificultam a adoção das medidas de prevenção, como as orientações de higiene e de isolamento social.
- É neste contexto **que se faz necessária e urgente a manutenção da oferta contínua de proteção social**, com destaque para a proteção social de Assistência Social.
- **As equipes dos serviços essenciais do Suas permanecem em atendimento direto e próximo aos usuários, com a observação rigorosa das medidas de prevenção ao contágio.**



# Essencialidade e Natureza do Trabalho no SUAS

Na realização de suas atividades, na modalidade presencial, os profissionais dos serviços socioassistenciais **estão expostos a vários riscos, entre eles, o de serem infectados pela COVID-19 e de transmitir o vírus**, bem como ao **estresse associado** à prestação de assistência direta ao usuário.



# Essencialidade e Natureza do Trabalho no SUAS

(Art. 1, 2, 3, 11 e 13 da Nota Técnica):

11. Conforme **Decreto Federal no 10.282, de 20 de março de 2020**, que regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a **Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais**, considerados nos termos do referido Decreto como "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população."  
(Art. 3º §1º).



# Essencialidade e Natureza do Trabalho no SUAS

(Art. 1, 2, 3, 11 e 13 da Nota Técnica):

13. Sendo **os serviços socioassistenciais provisões da Política de Assistência social executados de forma direta pelo poder público e indireta pela rede socioassistencial privada** por meio de parcerias, institui-se como uma responsabilidade pública o estabelecimento de medidas preventivas e necessárias que venham a garantir a segurança tanto dos profissionais das equipes do SUAS/BH bem como dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.



# Importante

(Art. 15 da Nota Técnica):

15. Em audiência do Supremo Tribunal Federal em 05 de março de 2021, ratificou-se a Lei 13.979/2020, que determina, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, que **as autoridades de saúde pública dos âmbitos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, poderão adotar, no âmbito de suas competências, medidas quanto à vacinação e outras medidas profiláticas da população.**



# Considerações finais

(Art. 16 e 18 da Nota Técnica):

18. Ressalta-se, por fim, a importância de reafirmar que o **conjunto de trabalhadores do SUAS é formado por profissionais de diferentes níveis de escolaridade, funções e vínculos empregatícios**, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e as Resoluções CNAS no 17/2011 e no 9/2014.



# Considerações finais

Diante dos fatos expostos e buscando fortalecer os aspectos relacionados ao mapeamento epidemiológico e, conseqüentemente, ao investimento adequado em ações de prevenção e cuidado no município contra a contaminação e disseminação da COVID19, **solicita-se a inclusão dos profissionais das equipes de atendimento presencial aos usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS/BH, no grupo prioritário para a vacinação contra a COVID-19 realizada pela Política Pública de Saúde no município de Belo Horizonte.**



# Considerações finais

## PRIORIDADES:

- Trabalhadores, gestores e usuários da Proteção Social de Alta Complexidade;
- Trabalhadores e gestores em atendimento direto ao público, sem interrupção do trabalho presencial;
- Trabalhadores que ofertam o serviço em domicílio;
- Trabalhadores em atendimento direto ao público, na modalidade híbrida de trabalho e em retorno gradual para o desenvolvimento integral das atividades presenciais, conforme protocolos da Portaria SMASAC nº107/2020.



## **PRIORIDADES:**

- Unidades de Acolhimento Institucional (crianças e adolescentes, adultos e famílias, população em situação de rua); Repúblicas; Família Acolhedora; Atenção ao Migrante; Plantão Sepultamento; Centros Pop; CIAM; Canto de Rua; SEAS/CREAS; SPEPDI/CREAS; Programa Maior Cuidado; Programa Mala de Recursos Lúdicos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência – SPSPD; PAIF/CRAS; PAEFI/CREAS; Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de MSE/CREAS; Equipes de Transferência de Renda; Serviço de Proteção Social Básica Regional; NAMSEP.





# Obrigado(a)!

Secretaria Executiva da MMGT  
Mesa Municipal de Gestão do Trabalho  
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente  
Diretoria de Gestão do SUAS  
3277-4853 / [mesagtsuas@pbh.gov.br](mailto:mesagtsuas@pbh.gov.br)



